

1/119



# Câmara Municipal

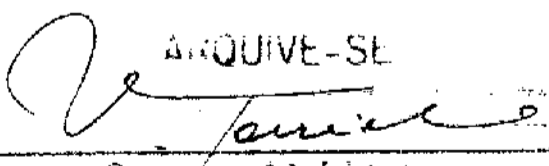
de

# Jundiá

Interessado: P E D R O R I B E I R O

PROJETO DE LEI Nº 1573

**Assunto:** Autorizando a Prefeitura Municipal a alienar ao Governo do Estado de São Paulo, por doação, os lotes de terreno nºs 256 e 257, localizados na rua Prof. Getúlio Nogueira de Sá, para nele ser construído prédio para funcionamento da Sede da Subdivisão da Guarda Civil desta cidade.

Lei decretada sob n.º 1.160  
 Lei promulgada sob n.º 1.113  
 ARQUIVE-SE  
  
 Secretário Administrativo  
2816163

PROG. NO 11823  
 CLASS. 505.863

*Obs. vide lei 1348*



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
EXPEDIENTE  
\* 5 JUN 1963 \*  
PROCOLO N.º 2024  
CLASSIF. 505-164

22  
109

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

AS CJR, CEF, CUSP e CECHAS  
Sala das Sessões, em 5/6/63  
*Pedro Ribeiro*  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1 573

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar ao Governo do Estado de São Paulo, por doação, os lotes de terreno sob n.ºs. 256 e 257, localizados na rua Prof. Getúlio Nogueira de Sá, para que nê-le seja construído prédio para funcionamento da Sede da Subdivisão da Guarda Civil, desta cidade.

Art. 2º - Na escritura de doação, constará cláusula expressa pela qual o donatário não poderá dar ao imóvel destinação diversa da pre vista nesta lei.

Parágrafo único - Na escritura constará, ainda, cláusula onde a Prefeitura responderá pela evicção do imóvel doado, obrigando-se a desaprópriá-lo e doá-lo novamente ao Governo do Estado, se, a qualquer título, fôr reivindicado por terceiro ou anulada a primeira doação.

Art. 3º - Se, decorridos três anos sem que o prédio referido nesta lei seja construído, caducará a doação, retornando o imóvel ao patrimônio municipal, independentemente de interpeação judicial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5/6/1 963.

*Pedro Ribeiro*  
Pedro Ribeiro.

J U S T I F I C A T I V A

Há inteira necessidade de se atender pedido da Guarda Civil, subdivisão desta cidade. Os homens da Corporação estão alojados no Ginásio Municipal de Esportes. Para a Guarda, está claro, é preciso que se lhe ofereça um prédio próprio e isto no interêsse da própria cidade.

Aprovado em 2.ª Discussão com o Impeto  
de urgência e parecer da CR. Lei decretada.  
Sala das Sessões, em 19/6/63  
*Pedro Ribeiro*  
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Discussão.  
Sala das Sessões, em 19/6/63  
*Pedro Ribeiro*  
PRESIDENTE



**GUARDA CIVIL DE SÃO PAULO**

AVENIDA HIGIENÓPOLIS N. 758

TELEFONE: 51-9712

Jundiaí ~~29~~ 29 de maio

de 1963

SUBDIVISÃO DE JUNDIAÍ

OFÍCIO N.º 54

ILMO. SR. PROF. PEDRO RIBEIRO  
DD. VEREADOR PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
JUNDIAÍ

Solicito à V.S., seja feito um projeto nessa Digna Câmara, no qual seja doado à GUARDA CIVIL DE SÃO PAULO (SUBDIVISÃO DE JUNDIAÍ), dois lotes de terreno existente na Av. Carlos Soares Blech esquina com a Rua Prof. Getúlio Nogueira de Sá (549), sendo os lotes de n.ºs. 256 e 257 - Setor 2 - Quadra 49, de propriedade da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Outrossim, esclareço à V.S., que o citado terreno, que mede 24 X 50 metros, será para a construção da Sede definitiva da Subdivisão da Guarda Civil em Jundiaí, sendo que a construção do referido prédio será feita as expensas desta Subdivisão.

Valho-me da oportunidade para apresentar à V.S., os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subinspetor

DURVAL MARCONDES

(Chefe da Subdivisão)



4  
mp

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 3 210

Senhor Presidente

Aprovado.  
Sala das Sessões, em 19/6/63  
*Pedro Ribeiro*  
PRESIDENTE

REQUEIRO na forma do Regimento Interno, urgência e preferência para o Projeto de Lei nº 1 573 ser discutido nesta Sessão, o qual dispõe sobre doação dos lotes de terreno n.ºs 256, e 257 localizados no Bairro do Anhangabau para que nêles seja construído prédio da Sede da Subdivisão da Guarda Civil desta cidade.

Sala das Sessões, 19/6/1 963.

*Pedro Ribeiro*  
Pedro Ribeiro.

## JUSTIFICATIVA

Há necessidade muita de se manter a Subdivisão da Guarda Civil nesta cidade e ainda de se trabalhar para que o seu efetivo seja aumentado. Não dispõe a Guarda de acomodações o que tornará muito mais difícil a consecução desses objetivos.

Por outro lado esta Casa está para entrar em gozo de férias legislativas, o que, evidentemente, virá resultar em sério atraso para a discussão do projeto em tela.

Trata-se pois de matéria que necessita de urgência.

*Antônio de Oliveira*  
*Giuseppe*



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### Projeto de Lei nº 1 573

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar ao Governo do Estado de São Paulo, por doação, os lotes de terreno sob nºs. 256 e 257, localizados na rua Prof. Getúlio Nogueira de Sá, para que nele seja construído prédio para funcionamento da Sede da Subdivisão da Guarda Civil, desta cidade.

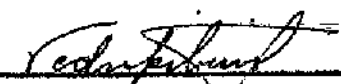
Art. 2º - Na escritura de doação, constará cláusula expressa pela qual o donatário não poderá dar ao imóvel destinação diversa da prevista nesta lei.

Parágrafo Único - Na escritura constará, ainda, cláusula onde a Prefeitura responderá pela evicção do imóvel doado, obrigando-se a desapropriá-lo e doá-lo novamente ao Governo do Estado, se, a qualquer título, for reivindicado por terceiro ou anulada a primeira doação.

Art. 3º - Se, decorridos três anos sem que o prédio referido nesta lei seja construído, caducará a doação, retornando o imóvel ao patrimônio municipal, independentemente de interpelação judicial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de junho de mil novecentos e sessenta e três (20/6/1963).

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Pedro Ribeiro,  
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

20

j u n h o

63.

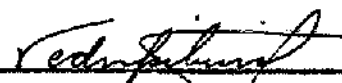
PM. 6/63/20.

11 824.-

Senhor Prefeito Municipal:

À devida sanção dêsse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excía. o Projeto de Lei nº 1 573, devidamente aprovado por êste Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 19 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excía. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

  
Prof. Pedro Ribeiro,  
Presidente.-

ANEXO:- Duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Mário de Miranda Chaves,  
Digníssimo Prefeito Municipal de Jundiaí,  
NESTA.-

afj.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



Lei nº 1 113, de 28 de junho de 1 963

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a  
côrdo com o que decretou a Câmara Mu  
nicipal, em sessão realizada no dia  
19/6/63, PROMULGA A SEGUINTE LEI:--

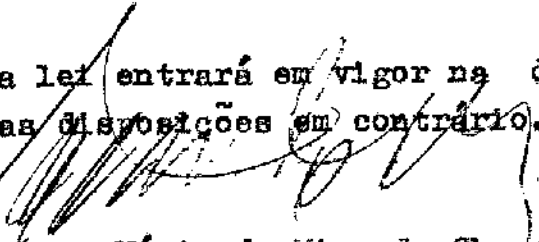
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar ao Governo do Estado de São Paulo, por doação, os lo tes de terreno sob nºs. 256 e 257, localizados na rua Prof. Getúlio Nogueira de Sá, para que nêle seja construído prédio para funcionamento da Sede da Subdivisão da Guarda Civil, des ta cidade.

Art. 2º - Na escritura de doação, constará cláu sula expressa pela qual o donatário não poderá dar ao imóvel destinação diversa da prevista nesta lei.

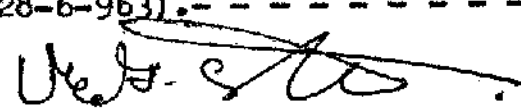
Parágrafo único - Na escritura constará, ainda, cláusula onde a Prefeitura responderá pela evicção do imóvel doado, obrigando-se a desapropriá-lo e doá-lo novamente ao Go verno do Estado, se, a qualquer título, fôr reivindicado por terceiro ou anulada a primeira doação.

Art. 3º - Se, decorridos três anos sem que o pré dio referido nesta lei seja construído, caducará a doação, re tornando o imóvel ao patrimônio municipal, independentemente de interpelação judicial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
- Mário de Miranda Chaves -  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Muni ci pal de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e três (28-6-963).--

  
- Mário Ferraz de Castro -  
Resp. p/ Expediente da D.A.

*pme*

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. \_\_\_\_\_

C. F. O. \_\_\_\_\_

C. O. S. P. \_\_\_\_\_

C. E. C. H. A. S. \_\_\_\_\_

Ao Sr. Vereador \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

"OBSERVAÇÕES"

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

"ANEXOS"

*Fls. 1-6-7*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

AUTUADO EM 5 / 6 / 1963

*[Handwritten Signature]*

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO